



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO A SENHORA DOMINGA PEREIRA DA CRUZ PARA RECONSTRUÇÃO DE SUA RESIDÊNCIA, A QUAL FOI ATINGIDA POR UM INCÊNDIO ACIDENTAL . Abaixo relação de materiais e quantidades:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
FIOCABO FLEXIVEL 150V 2,5MM ² CORES	112	Metro	1,51	169,12
FIO SOLIDO 750V 6.00 MM ²	22	Metro	4,22	92,84
ISOLADOR 24X24 C/ PREGO	20	Unidade	0,22	4,40
TOMADA EXTERNA(2P+T)20ªRETANGULAR 147-3	7	Unidade	5,65	39,55
SUPORTE FIXO PRETO	7	Unidade	3,52	24,64
FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	1	Rolo	9,06	9,06
INTERRUPTOR EXTERNO SOBREPOR 1TP 201LP-3	7	Unidade	5,76	40,32
COLUNA	1	Unidade	61,60	61,60
VASO SANITÁRIO	1	Unidade	137,77	137,77
BACIA CONVENCIONAL	1	Unidade	131,15	131,15
ENGATE FLEXÍVEL 1/2X50 CM	2	Unidade	7,92	15,84
ANEL VEDAÇÃO DE CERA (C/ KIT P/ VASO)	1	Unidade	18,54	18,54
PARAFUSO P/ FIXAÇÃO VASO E PIA Nº 10(2)	1	Unidade	6,45	6,45
CAIXA DESCARGA C/ CURVA Nº 40	1	Unidade	37,63	37,63
TUBO CAIXA DESCARGA	1	Unidade	15,70	15,70
ASSENTO SANITÁRIO	1	Unidade	31,18	31,18
JANELA FERRO VENEZIANA 1,00AX1,00L S/GRADE	4	Unidade	335,27	1.341,08
JANELA FERRO VITRAL VITRO 1,00AX1,00L C/ GRADE	1	Unidade	249,79	249,79
PORTA FERRO (VIGIA MÉDIA) ESQ. ½ GRADE 2,10 GRADE 2,10,0X0,85	1	Unidade	403,63	403,63



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CHAPA 6MM 1,83X1,10 S/ AMIANTO	25	Pc	38,20	955,00
CHAPA 6MM 2,13X1,10 S/ AMIANTO	22	Pc	42,00	924,00
CUMIEIRA 6MM 1,10	11	Pc	34,00	374,00
PARAFUSO COMPLETO 5/16X110MM	120	Unidade	0,68	81,00
CAL HIDRATADO	2	Unidade	8,87	17,74
TUBO ESGOTO 100MM	2	Barra	47,12	94,23
PREGO COM CABEÇA 19X39	5	Kg	11,21	56,02
PREGO COM CABEÇA 18X30	8	Kg	12,35	98,78
PREGO COM CABEÇA 21X45	5	Kg	12,90	64,50
PREGO COM CABEÇA 17X27	11	Kg	12,75	140,28
PREGO COM CABEÇA 16X24	5	kg	13,61	68,04
PREGO COM CABEÇA 12X12	3	Kg	16,50	49,49
FERRO CA50 6,3MM ¼"	1	Barra	16,00	16,00
CIMENTO	10	Unidade	29,95	299,50
TIJOLO CONCRETO 19X39X14 – LARGO	100	Unidade	2,57	256,50
BRITA N°1	1,50	M ³	79,80	119,70
AREIA MÉDIA	2,50	M ³	139,00	347,50
TUBO CONCRETO 200MM	8	Pc	22,22	177,76
TIJOLO 6F 9X14X24 NORMATIZADO	740	Pc	0,63	466,20
FORRO	80	M ²	13,00	1.040,00
5X8X5,40	16	Pc	12,00	192,00
ESPELHO	8	Pc	30,00	240,00
ASSOALHO	48	M ²	21,00	1.008,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5X15X5,40	9	PC	24,00	216,00
1X10X5,40	47	Pc	8,00	376,00
1X20X2,70	151	Pc	9,00	1.357,50
5X8X2,70	32	Pc	6,00	192,00
1X15X5,40	18	Pc	12,00	216,00
PAREDE	40	M ²	24,00	960,00

2. JUSTIFICATIVA

A Justificativa da presente Dispensa encontra-se anexa ao processo (relatório Social)

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO A SENHORA DOMINGA PEREIRA DA CRUZ PARA RECONSTRUÇÃO DE SUA RESIDÊNCIA, A QUAL FOI ATINGIDA POR UM INCÊNDIO ACIDENTAL .

4.1.2 VALOR TOTAL: R\$ 13.235,20 (treze mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

1003– DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1303 – CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÕES HABITAÇÕES RURAIS
449042000000 - AUXÍLIOS

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por intermédio da tesouraria do Município, quando da entrega dos materiais e mediante apresentação de nota fiscal.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DOS PRAZOS:

6.1 A entrega dos materiais será imediata após assinatura contrato

6.2 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 90 dias

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

9. REGULARIDADE FISCAL:

7.1 Deverá as empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 19 de fevereiro de 2020.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado a Ruade -.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO A SENHORA DOMINGA PEREIRA DA CRUZ PARA RECONSTRUÇÃO DE SUA RESIDÊNCIA, A QUAL FOI ATINGIDA POR UM INCÊNDIO ACIDENTAL .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ () entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- A entrega dos materiais será imediata após assinatura contrato
- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 90 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados por intermédio da tesouraria do Município, quando da entrega dos materiais e mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1003– DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1303 – CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÕES HABITAÇÕES RURAIS
449042000000 - AUXÍLIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2020.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas